



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 716 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO: EDITAL 004/2018 E EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01/2019

CARGO:ENFERMEIRA

CONTRATADA: LARISSA OLIVEIRA MOURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA.

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 E EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019.

VALOR: VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALIDADE: ATÉ 6 (SEIS) MESES.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/09/2019, COM DATA RETROATIVA DE 02/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO: EDITAL 004/2018 E EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01/2019

CARGO:ENFERMEIRA

CONTRATADA: CIBELLY CONCEIÇÃO FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA.

FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018 E EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019.

VALOR: VALOR GLOBAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALIDADE: ATÉ 6 (SEIS) MESES.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/09/2019, COM DATA RETROATIVA DE 02/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 201/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA ALVES FERNANDES**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo DSG, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Artigo 2º - Tornar SEM EFEITO a portaria nº 124/2019 - GP.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de agosto de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

Portaria nº 202/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ADRIANA ALVES FERNANDES**, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSG, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 20 de agosto de
2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 214/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do

Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir o senhor **ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 180398-0, RG nº 002.419.056 – SSP/RN, do cargo de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande/RN, 2 de setembro de 2019.

Portaria nº 215/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o senhor **ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 180398-0, RG nº 002.419.056 – SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo DSG, para exercer cumulativamente a função de pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 2 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

Portaria nº 216/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 716 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhorita **AGNY PRAXEDES DE MEDEIROS** para o cargo público em comissão de Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, símbolo DSG, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 2 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 217/2019 – GP

Concede férias a servidora **ELIENE HOLANDA DE NOGUEIRA COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELIENE HOLANDA DE NOGUEIRA COSTA**, Agente de saúde, matrícula nº 180315-8, CPF/MF nº



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 716 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

566.XXX.XXX-53 e RG nº 1.204.062 –
ITEP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto
no artigo 77 da Lei Complementar nº 8,
de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a
servidora **ELIENE HOLANDA DE
NOGUEIRA COSTA**, Agente de saúde,
matrícula nº 180315-8, CPF/MF nº
566.XXX.XXX-53 e RG nº 1.204.062 –
ITEP/RN, lotada na Secretaria
Municipal da Saúde por 30 (trinta) dias,
de 3 de setembro a 2 de outubro de
2019, referente ao período aquisitivo de
18/12/2016 à 18/12/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de
2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2019 – GP

Concede licença a servidora **JUDITE
GERALDA GOMES DE OLIVEIRA** e
dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**,
no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas pela Lei
Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos
Servidores Públicos) e pela Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da
servidora **JUDITE GERALDA GOMES
DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº
180451-0, CPF/MF nº 064.XXX.XXX-
66 e RG nº 2.351.736 –SSP/RN,
solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município
reveste-se de poderes e de força para
cumprir as suas finalidades, ou seja,
corresponde à responsabilidade tutelar
de que está investido, genérica e
especificamente, para garantir a normal
execução do Serviço Público e o bem-
estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do
artigo 37 da Constituição Federal, a
Administração Pública deverá proceder
observando os princípios da legalidade,
impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto
no artigo 135 da Lei Complementar nº
8, de 28 de dezembro de 2015,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **JUDITE GERALDA GOMES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 180451-0, CPF/MF nº 064.XXX.XXX-66 e RG nº 2.351.736 –SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 2 de setembro a 1º de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 219/2019 – GP

Concede férias ao servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO**, motorista, matrícula nº 180524-0, CPF/MF nº 069.XXX.XXX-70 e RG nº 002.403.111 – ITEP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO**, motorista, matrícula nº 180524-0, CPF/MF nº 069.XXX.XXX-70 e RG nº 002.403.111 – ITEP/RN, solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por 30 (trinta) dias, de 2 de setembro a 1º de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 à 20/05/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroagidos os efeitos a 2 de setembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2019 – GP

Concede férias ao servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO**, motorista, matrícula n° 180524-0, CPF/MF n° 069.XXX.XXX-70 e RG n° 002.403.111 – ITEP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ UBALDO DE SOUZA SOBRINHO**, motorista, matrícula n° 180524-0, CPF/MF n° 069.XXX.XXX-70 e RG n° 002.403.111 – ITEP/RN, solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por 30 (trinta) dias, de 2 de setembro a 1º de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 à 20/05/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroagidos os efeitos a 2 de setembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 221/2019 – GP

Concede licença ao servidor **OSVALDO CALDAS VIEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 716 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **OSVALDO CALDAS VIEIRA**, Agente de Saúde, matrícula nº 180434-0, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-13 e RG nº 1.928.622 – SSP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer favorável do procurador jurídico municipal, baseado no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** ao requerimento do servidor **OSVALDO CALDAS VIEIRA**, Agente

de Saúde, matrícula nº 180434-0, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-13 e RG nº 1.928.622 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal da Saúde por 3 (três) meses, de 1º de setembro a 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 222/2019 – GP

Concede férias ao servidor **AGNALDO GONDIM DE FREITAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AGNALDO GONDIM DE FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 180310-7, CPF/MF nº 009.XXX.XXX-40 e RG nº 1.930.084 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **AGNALDO GONDIM DE FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 180310-7, CPF/MF nº 009.XXX.XXX-40 e RG nº 1.930.084 – SSP/RN, solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por 30 (trinta) dias, de 2 de setembro a 1º de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 à 18/12/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroagidos os efeitos a 2 de setembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019 – GP

Concede férias ao servidor **FRANCISCO SIDINEI DANTAS DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO SIDINEI DANTAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 180331-0 CPF/MF nº 049.XXX.XXX-37 e RG nº 002.217.956 – ITEP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO SIDINEI DANTAS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 180331-0 CPF/MF nº 049.XXX.XXX-37 e RG nº 002.217.956 – ITEP/RN,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

solicitando férias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por 30 (trinta) dias, de 2 de setembro a 1º de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 à 18/12/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroagidos os efeitos a 2 de setembro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 3 de setembro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

LEI Nº 381, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A contratação temporária dos profissionais constantes no Anexo I desta lei será realizada de forma direta.

Parágrafo Segundo - As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III - desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII - dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou

servidores de suas subsidiárias controladas.

§1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 716 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

(trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal
ANEXO I – LEI N° 376/2019

Cargo/Função	Quantidade	Fonte pagadora	Remuneração
Médico	02	Saúde	R\$ 12.000,00
Pedagogo	02	Educação	R\$ 2.025,66

Campo Grande (RN), TERÇA-FEIRA 03 DE SETEMBRO DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **716** R.\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande/RN, 1º de abril de
2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com